



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
**SELEÇÃO DE BARRAQUEIROS - TEMPORADA DE VERANEIO 2026**  
**PRAIA DE PORTO FRANCO DO ARAGUAIA**

O MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA destinada à seleção de interessados na exploração de barracas comerciais durante a Temporada de Veraneio 2026 na Praia de Porto Franco do Araguaia, no Município de Couto Magalhães/TO.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Seleção de pessoas físicas interessadas na exploração de barracas padronizadas destinadas à comercialização de alimentos, bebidas e produtos diversos durante a temporada de veraneio 2026.

1.2. Organização do espaço público com padronização estrutural, melhoria do atendimento ao público e incentivo à economia local.

1.3. Ocupação ordenada da área da praia, com observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança.

**1. DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:**

2.1. A autorização terá validade exclusiva durante a Temporada de Veraneio 2026, conforme calendário oficial definido pela Administração Municipal, com início no dia 27 de junho e encerramento no dia 02 de agosto de 2026.

2.2. Encerrado o período, ocorrerá a revogação automática da autorização, sem direito à prorrogação ou indenização.

**1. DA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

3.1. Realização de capacitação obrigatória em parceria com o SEBRAE ou instituição equivalente.

3.2. Conteúdo programático:

Dias 26 e 27 de maio de 2026:

Gestão financeira básica;

- Atendimento ao turista.

Dias 02 e 03 de junho de 2026:

Manipulação segura de alimentos;

Marketing Digital.

3.3. Participação integral constitui requisito indispensável para habilitação e permanência no processo seletivo.

**1. DAS BARRACAS PADRONIZADAS:**

4.1. Construção de barracas padronizadas sob responsabilidade do Município.

4.2. Repasse ao selecionado mediante ressarcimento do custo de mão de obra definido pela Administração.

4.3. Uso exclusivo durante o período autorizado.



#### 4.4. Vedação à cessão, transferência ou sublocação a terceiros.

##### 1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

###### 5.1. Poderão participar candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- I - idade mínima de 18 anos;
- II - residência no Município de Couto Magalhães ou região;
- III - capacidade civil plena;
- IV - disponibilidade para participação na capacitação;
- V - inexistência de impedimento legal junto ao Município;
- VI - regularidade fiscal municipal, quando aplicável;
- VII - aptidão para exercício de atividade comercial temporária.

##### 1. DAS INSCRIÇÕES:

###### 6.1. Modalidades:

I- inscrição presencial na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

6.2 - as inscrições terão início no dia 18/05/2026 e se encerrarão no dia 21/05/2026

###### 6.3. Documentação obrigatória:

Documento oficial de identificação com foto;

CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Declaração de disponibilidade para capacitação;

Certidão negativa de débitos municipais, quando existente atividade anterior.

##### 1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO:

Critério | Pontuação:

- a) Morador do Município de Couto Magalhães | 10 pontos
- b) Participação na capacitação | 10 pontos
- c) Desempenho nas capacitações | 10 pontos
- d) Capacidade financeira para estrutura e operação | 10 pontos
- e) Treinamento de colaboradores | 0 a 9 pontos
- f) Remanescente da temporada 2025 | 9 pontos
- g) Titularidade feminina | 9 pontos
- h) Mulher chefe de família | 8 pontos
- i) Morador do Estado do Tocantins | 8 pontos
- j) Morador da comunidade de Porto Franco do Araguaia | 8 pontos

##### 1. DAS CONDIÇÕES ELIMINATÓRIAS:

###### 8.1. Consideram-se eliminatórias:

- I - ausência na capacitação obrigatória;
- II - não comprovação de capacidade mínima de operação;
- III - apresentação de documentação incompleta;
- IV - prestação de informações falsas.



8.2. Descumprimento de qualquer requisito implicará desclassificação imediata.

### 1. **DA CLASSIFICAÇÃO:**

9.1. Classificação mediante soma da pontuação obtida.

9.2. Seleção conforme número de vagas disponíveis.

9.3. Critérios de desempate:

I - maior pontuação no critério de residência em Couto Magalhães;

II - maior pontuação na capacitação;

### 10. **DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA:**

10.1. Disponibilização de vagas para barracas na margem do rio;

10.2. Formação de cadastro de reserva para suplentes;

10.3. Possibilidade de ocupação de área alternativa, como praça pública, mediante manifestação de interesse;

### 1. **DOS REQUISITOS DAS BARRACAS:**

11.1. Estrutura obrigatória:

I - padrão visual definido pela Prefeitura;

II - cobertura resistente e segura;

III - piso adequado;

IV - instalação elétrica regular;

V - iluminação adequada;

VI - recipientes para armazenamento de alimentos;

VII - utensílios padrão e higienizados.

11.2. Condições sanitárias:

I - uso de equipamentos de proteção individual;

II - armazenamento adequado de alimentos;

III - descarte correto de resíduos;

IV - disponibilidade de recipientes para lixo;

V - cumprimento das normas da vigilância sanitária;

VI - Vestimentas adequadas.

11.3. Condições ambientais:

I - proibição de descarte irregular de resíduos;

II - preservação da área da praia;

III - respeito às normas ambientais municipais e estaduais.

11.4. Condições de segurança:

I - extintor de incêndio quando necessário;

II - organização do espaço;

III - ausência de riscos ao público.

### 1. **DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS:**

I - cumprimento das normas sanitárias e ambientais;



- II - participação integral nas capacitações;
- III - manutenção do padrão da barraca;
- IV - atendimento adequado ao público;
- V - funcionamento nos horários definidos pela Administração;
- VI - pagamento de taxas eventualmente fixadas;
- VII - respeito às determinações da fiscalização municipal, estadual e federal.

#### 1. **DAS PENALIDADES:**

13.1. Aplicação das seguintes penalidades em caso de descumprimento:

- I - advertência;
- II - multa administrativa;
- III - suspensão da atividade;
- IV - revogação da autorização.

13.2. Garantia do contraditório e da ampla defesa.

#### 1. **DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, com apoio da Vigilância Sanitária, Departamento de Arrecadação, Meio Ambiente e demais órgãos competentes.

14.2. Possibilidade de inspeções a qualquer tempo.

#### 1. **DA COORDENAÇÃO:**

15.1. Responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

15.2. Competências da comissão organizadora:

- análise documental;
- avaliação dos candidatos;
- aplicação dos critérios;
- divulgação dos resultados.

#### 1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. Inscrição implica aceitação integral das normas deste edital.

16.2. Autorização possui caráter precário e revogável a qualquer tempo por interesse público.

16.3. Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

16.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 15 de maio de 2026.

JÚLIO CÉSAR RAMOS BRASIL  
Prefeito Municipal

UELDER FERNANDES DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

